



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 20-05-2015 SEÇÃO I PÁG 50

RESOLUÇÃO SMA Nº 33, DE 20 DE MAIO DE 2015

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural "Chácara Santa Inêz", localizada no Município de Bananal/SP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 130/2013, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Chácara Santa Inêz",

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada "Chácara Santa Inêz", encerrando a área de 5,5017 hectares, localizada no Município de Bananal, de propriedade de Maria Lucia Prado Uchôa Maciel, inserida no imóvel perfazendo a área remanescente de 29,586868 hectares, registrado na matrícula nº 110, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Chácara Santa Inêz" tem os seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Chácara Santa Inêz" será administrada pela proprietária do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, a proprietária será convocada pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terão 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Chácara Santa Inês" sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 130/2013)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Chácara Santa Inêz"

Imóvel rural: Chácara Santa Inêz
Proprietária: Maria Lúcia Prado Uchoa Maciel
Localização: Comarca de Bananal
Município: Bananal/SP
Matrícula: 110, Livro 2, Folha 119
Área da RPPN: 5,5017 hectares

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do perímetro da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN no vértice RPPN-01, localizado às margens da Avenida Álvaro Moreira Ramos, de coordenadas N 7.489.978,83m e E 569.695,63m; deste, segue confrontando com área interna do imóvel onde a RPPN será implantada de, propriedade de Maria Lúcia Prado Uchoa Maciel, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°07'37" e 33,86 m até o vértice RPPN-02, de coordenadas N 7.489.951,83m e E 569.675,19m; 262°51'09" e 18,89 m até o vértice RPPN-03, de coordenadas N 7.489.949,48m e E 569.656,45m; 234°19'14" e 41,78 m até o vértice RPPN-04, de coordenadas N 7.489.925,11m e E 569.622,51m; 221°32'43" e 27,46 m até o vértice RPPN-05, de coordenadas N 7.489.904,56m e E 569.604,30m; 260°03'55" e 28,11 m até o vértice RPPN-06, de coordenadas N 7.489.899,71m e E 569.576,61m; 196°12'09" e 48,06 m até o vértice RPPN-07, de coordenadas N 7.489.853,56m e E 569.563,20m; 186°11'52" e 17,78 m até o vértice RPPN-08, de coordenadas N 7.489.835,88m e E 569.561,28m; 94°30'58" e 28,07 m até o vértice RPPN-09, de coordenadas N 7.489.833,67m e E 569.589,26m; 343°53'44" e 13,84 m até o vértice RPPN-10, de coordenadas N 7.489.846,97m e E 569.585,42m; 46°30'43" e 13,93 m até o vértice RPPN-11, de coordenadas N 7.489.856,56m e E 569.595,53m; 72°59'27" e 17,54 m até o vértice RPPN-12, de coordenadas N 7.489.861,69m e E 569.612,30m; 157°28'48" e 103,78 m até o vértice 028, de coordenadas N 7.489.765,82m e E 569.652,05m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de Raymilson Antonio de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

Siqueira, Matricula 2.334, por cerca de arame farpado, daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 128°15'52" e 27,61 m até o vértice 029, de coordenadas N 7.489.748,72m e E 569.673,73m; 129°04'46" e 17,27 m até o vértice 030, de coordenadas N 7.489.737,83m e E 569.687,14m; deste ponto, segue confrontando com o logradouro publico Estrada das Formigas com os seguintes azimutes e distâncias: 221°08'53" e 21,37 m até o vértice 031, de coordenadas N 7.489.721,74m e E 569.673,08m; 216°42'27" e 18,34 m até o vértice 032, de coordenadas N 7.489.707,04m e E 569.662,12m; 197°30'57" e 14,59 m até o vértice 033, de coordenadas N 7.489.693,13m e E 569.657,73m; daqui, o confrontante volta a ser a área interna do imóvel onde a RPPN será implantada, daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 277°24'22" e 85,18 m até o vértice RPPN-13, de coordenadas N 7.489.704,11m e E 569.573,26m; 318°57'23" e 72,35 m até o vértice RPPN-14, de coordenadas N 7.489.758,68m e E 569.525,75m; 341°36'36" e 84,47 m até o vértice RPPN-15, de coordenadas N 7.489.838,84m e E 569.499,10m; 12°09'29" e 106,12 m até o vértice RPPN-16, de coordenadas N 7.489.942,58m e E 569.521,45m; 313°32'27" e 168,57 m até o vértice RPPN-17, de coordenadas N 7.490.058,70m e E 569.399,26m; 7°57'18" e 58,31 m até o vértice 008, de coordenadas N 7.490.116,45m e E 569.407,33m; deste, a RPPN segue confrontando com um reservatório da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°29'24" e 15,44 m até o vértice 009, de coordenadas N 7.490.130,50m e E 569.413,73m; deste, segue por cerca de arame farpado confrontando com Claudio Rodrigues Leite, Matricula 878, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°39'47" e 51,75 m até o vértice 010, de coordenadas N 7.490.115,66m e E 569.463,31m; 106°51'53" e 64,28 m até o vértice 011, de coordenadas N 7.490.097,01m e E 569.524,83m; 196°43'21" e 49,52 m até o vértice 012, de coordenadas N 7.490.049,58m e E 569.510,58m; 107°22'52" e 40,24 m até o vértice 013, de coordenadas N 7.490.037,56m e E 569.548,98m; deste, segue por cerca de arame farpado confrontando com Marcos Burello, Matricula 2.664, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°22'21" e 79,64 m até o vértice 014, de coordenadas N 7.490.013,78m e E 569.624,99m; 16°31'19" e 51,06 m até o vértice 015, de coordenadas N 7.490.062,73m e E 569.639,51m; deste, segue por cerca de arame farpado confrontando com Claudio Rodrigues Leite, Matricula 878, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°39'30" e 24,68 m até o vértice 016, de coordenadas N 7.490.056,07m e E 569.663,27m; 177°02'43" e 16,10 m até o vértice 017, de coordenadas N 7.490.039,99m e E 569.664,10m; 68°35'31" e 32,74 m até o vértice 018, de coordenadas N 7.490.051,94m e E 569.694,58m; deste, segue por cerca de arame farpado confrontando com o logradouro publico Avenida Álvoro Moreira Ramos, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°56'13" e 63,11 m até o vértice 019, de coordenadas N 7.489.989,78m e E 569.683,69m; 132°31'25" e 16,20 m até o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

vértice RPPN-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.